



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 303/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI: 223/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 6.833, DE 25 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende alteração dos artigos 2º e 3º da lei 6833/2025, com o intuito, segundo a mensagem, *de adequar a classificação orçamentária às exigências legais e operacionais do sistema contábil vigente.*

Passemos à análise.

No que tange à competência, trata-se de matéria orçamentária, cuja competência privativa é do Prefeito Municipal, segundo o que dispõe o art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, sendo que a autorização legislativa é fundamental conforme artigo 239, V, da Lei Orgânica Municipal.

Não vislumbramos óbice quanto à espécie normativa, eis que se pretende a alteração de lei ordinária através de projeto de lei ordinária.

No que tange ao conteúdo normativo, trata-se de *ajuste técnico na modalidade de despesa constante nos artigos 2º e 3º da referida lei, com o intuito de adequar a classificação orçamentária às exigências legais e operacionais do sistema contábil vigente*, não havendo qualquer óbice para tanto.

No mais, pode o projeto prosseguir para apreciação plenária, a quem compete a análise do mérito. É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 07 de julho de 2025.

ANITA LOIOLA
PROCURADORA JURÍDICA